



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

**LEI Nº 61**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Prefeito de Cumaru, sancionei a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a / abrir um Crédito Especial na importância de três mil cruzeiros cruzeiros novos (NCR\$ 3.000,00) para fazer face com as despesas de construção de dois (2) salões de Aulas, sendo um (1) na serra do Marí e o outro em Tabua, respectivamente neste município.

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta do saldo do exercício anterior.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 5 de março de 1968.

  
- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.